



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0742/2020

O presente projeto de lei tem por finalidade dispor sobre a essencialidade dos serviços educacionais, tendo em vista sua importância para a manutenção da saúde física e mental das crianças, adolescentes e adultos cidadãos da cidade de São Paulo, durante tempos de paz e normalidade, mas também durante tempos de calamidade pública e pandemias de saúde, como a atual Pandemia do COVID-19.

Como já demonstrado por vários estudos públicos e privados, muitas crianças e adolescentes sofreram física e mentalmente durante o afastamento escolar ocorrido no ano de 2020. Por outro lado, diversos outros estudos comprovaram que as crianças são significativamente menos afetadas pelo vírus, motivo pelo qual elas deverão ser as últimas na ordem de prioridade de vacinação contra o vírus da COVID 19.

O presente projeto de lei prevê que protocolos de saúde deverão ser implementados nas escolas, de modo a resguardar na medida do possível a saúde de todos os envolvidos.

O presente projeto de lei reconhece que ir à escola é um Direito da Criança e do Adolescente, podendo os mesmos permanecerem em ensino à distância se a família julgar melhor para o equilíbrio da unidade familiar.

Na qualidade de atividade essencial, as escolas públicas e privadas deverão funcionar, com os devidos protocolos de saúde e segurança, mesmo em tempos de pandemia e calamidade pública.

A aprovação do Projeto de Lei garantirá que as crianças, adolescentes e todos os cidadãos da Cidade de São Paulo tenham à sua disposição a prestação dos serviços educacionais devidos, conforme resguarda nossa Constituição Federal, não sendo referidos serviços interrompidos sem que seja avalizado por esta casa legislativa.

A atual situação da Pandemia de COVID-19 justifica a urgência da aprovação deste Projeto de Lei para eficácia em toda a Cidade de São Paulo. Pelos motivos aqui expostos solicito o apoio dos meus nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2020, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.